

TERMO DE REFERÊNCIA – Aquisição de Bens e Contratação de Serviços Comuns

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Nova Trento	
Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
Responsável pela Demanda: Jeferson Leandro Dalprá	Matrícula: 10302
E-mail: sectur@novatrento.sc.gov.br	E-mail: sectur@novatrento.sc.gov.br

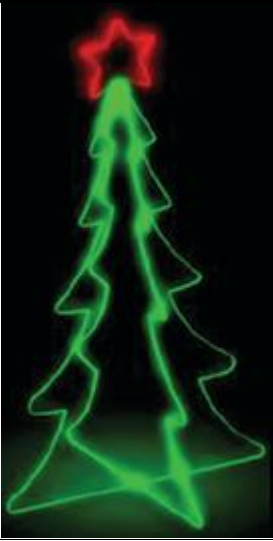
1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos e elementos decorativos natalinos, destinados a montagem da decoração do Natal 2026 promovido pelo Município de Nova Trento/SC, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

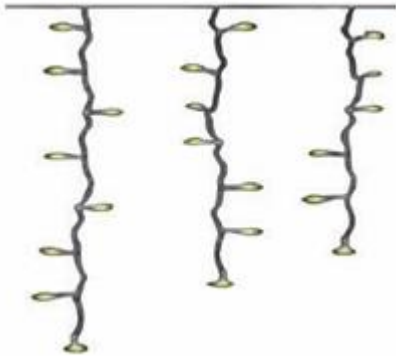
1.1. Especificações e quantidades ou descrição dos serviços

Item	FOTO	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA
01		GUIRLANDA COM PELO MENOS 50CM DE DIAMETRO, FEITA DE FESTÃO, DECORADA COM ITENS NATALINOS (SINOS, FLORES E BOLAS), ESCRITO FELIZ NATAL AO CENTRO	100	UND
02		LUMINOSO EM FORMA DE ESTRELA (1,30M ALTURA X 0,37M LARGURA) PRODUZIDA EM ESTRUTURA METÁLICA CONTORNADA COM MANGUEIRA LUMINOSA COR WARM WHITE LED 13MM 220V IP44	150	UND



03		ARVORE NATALINA 3D PRODUZIDA EM ESTRUTURA METÁLICA (1.80M ALTURA X 0.98M LARGURA) CONTORNADA COM MAGUEIRA LUMINOSA COR VERDE E VERMELHO LED 13MM 220V IP44	15	UND
04		MANGUEIRA LUMINOSA DE LED COM 42 LEDS A CADA METRO. 12MM DE DIAMETRO COM CORTE A CADA METRO. DE USO INTERNO E EXTERNO. MANGUEIRA TRANSPARENTE . IP44 A PROVA DE ÁGUA. 220V. COR BRANCO QUENTE	1.500	METROS
05		TUBO SNOWFALL LED BRANCO 80CM USO EXTERNO IP44	150	UND



06		CASCATA 400 LED BRANCO QUENTE 220V COM 10 METROS, COM 50 CAÍDAS: 65CM, 55CM E 45CM, FIO COM DIAMETRO 1,8 12.000MM DE USO EXTERNO IP44 COM SISTEMA DE UNIÃO ATRAVÉS DE CONECTORES DE ROSCA MACHO/FÊMEA COM TRAVAMENTO DE SEGURANÇA, PERMITINDO O ACOPLAMENTO EM SÉRIE DE OUTROS CORDÕES EM UM ÚNICO PONTO DE ALIMENTAÇÃO. FONTE RETIFICADORA IP65	50	UND
07		CORDÃO USO EXTERNO 100 LEDS COR BRANCO QUENTE 220V FIO 2,2MM IP44 COM 10 METROS, 10 LAMPADAS A CADA METRO COM SISTEMA DE UNIÃO ATRAVÉS DE CONECTORES DE ROSCA MACHO/FÊMEA COM TRAVAMENTO DE SEGURANÇA, PERMITINDO O ACOPLAMENTO EM SÉRIE DE	200	UND

		OUTROS CORDÕES EM UM ÚNICO PONTO DE ALIMENTAÇÃO. FONTE RETIFICADORA IP65		
--	--	---	--	--

1.2. Da natureza do objeto

(X) Declaro que o objeto **não se enquadra como bem de luxo**, conforme Decreto Federal nº 10.818/2021, atendendo ao princípio da economicidade.

(X) Declaro que o objeto possui **características usuais de mercado**, sendo classificado como bem comum, o que justifica a modalidade Pregão.

Trata-se de contratação de materiais de natureza eventual e não continuada, com execução única e pontual, voltada à realização decoração temática de natal, com finalidade cultural, turística e promocional do município.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos materiais justifica-se pela necessidade de ampliar o acervo de decoração natalina do Município, permitindo a realização do Natal 2026, que integra o calendário oficial de eventos de Nova Trento.

A decoração natalina possui relevante interesse público por fortalecer as tradições culturais, estimular o turismo, fomentar o comércio local e proporcionar ambientes acolhedores à população e visitantes durante o período de final de ano.

Considerando que parte dos materiais atualmente pertencentes ao Município encontra-se desgastada pelo uso contínuo ou insuficiente para atender ao projeto de decoração elaborado para o Natal de 2026, faz-se necessária a aquisição de novos equipamentos e estruturas.

Optou-se pela aquisição destes materiais em razão da possibilidade de reutilização em outras edições, redução dos custos com locações e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Todos os materiais deverão possuir alta durabilidade, baixo consumo de energia, resistência às intempéries e atender às normas técnicas vigentes para utilização em ambientes externos.

As especificações técnicas foram definidas mediante pesquisas de mercado, observando critérios de qualidade, eficiência energética, economicidade, padronização e segurança.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Sistema de Registro de Preços – SRP

() Será adotado o Sistema de Registro de Preços - SRP. Há previsão de contratações frequentes ou por mais de um órgão, ou impossibilidade de definir o quantitativo previamente.

(X) Não será adotado o Sistema de Registro de Preços - SRP. Trata-se de contratação pontual, com quantidade definida e entrega única.

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços (se for o caso)

- () A contratação será por SRP devido à necessidade de frequência e celeridade.
- () A contratação será por SRP porque atenderá a múltiplos órgãos/programas.
- () A contratação será por SRP por não ser possível estimar previamente a demanda.

3.1.2. Adesão à ARP

- () Será permitida a adesão à ARP por órgãos não participantes (carona).
- (X) Não será permitida a adesão à ARP por órgãos não participantes.

A contratação é específica para o Município de Nova Trento, com planejamento e características próprias do evento “Natal 2026”, não se aplicando a outros órgãos ou entidades. Além disso, há limitação de fornecimento e logística, considerando o cronograma e as particularidades, devendo-se priorizar o atendimento integral às demandas municipais.

3.2. Tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014)

- (X) Não será adotado Tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

Justificativa: A opção pela não adoção do tratamento diferenciado decorre da necessidade de garantir a ampla competitividade do certame, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e a adequada execução do objeto, considerando as características específicas da contratação.

O objeto compreende a aquisição de materiais elétricos e itens decorativos destinados à montagem e ornamentação natalina do Município, sendo necessária a aquisição de um conjunto diversificado de produtos, com diferentes especificações técnicas, quantidades e características. A divisão ou restrição da participação exclusivamente em favor de ME/EPP poderá reduzir a competitividade em determinados segmentos, dificultar a padronização dos materiais e comprometer a eficiência logística e operacional necessária para a execução da decoração natalina dentro do cronograma estabelecido.

Ressalta-se, ainda, que os materiais deverão ser disponibilizados em prazo compatível com o calendário de instalação da decoração natalina, de modo que eventual fragmentação excessiva da contratação poderá ocasionar dificuldades de gerenciamento, recebimento, conferência e logística dos produtos, além de aumentar os riscos de atrasos na execução dos serviços de instalação e montagem.

A não adoção do tratamento diferenciado não representa afastamento injustificado da participação de microempresas e empresas de pequeno porte, que permanecerão aptas a participar do certame em igualdade de condições com os demais licitantes, observadas as regras estabelecidas no edital.

A medida busca, especificamente, evitar que a aplicação de mecanismos de favorecimento ou restrição de participação venha a produzir efeito contrário ao interesse público, reduzindo a competitividade ou comprometendo a obtenção da solução mais vantajosa para o Município.

Dessa forma, considerando as características do objeto, a necessidade de atendimento ao cronograma de execução da decoração natalina de 2026, a diversidade dos materiais a serem adquiridos, a necessidade de garantir maior competitividade entre os fornecedores e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, justifica-se a não adoção do tratamento diferenciado e simplificado previsto nos arts. 47 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da participação de ME e EPP no procedimento licitatório.

Assim, a decisão encontra respaldo no interesse público e nos princípios que regem as contratações públicas, especialmente a eficiência, economicidade, competitividade, planejamento, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, devendo a contratação prosseguir nos termos estabelecidos no edital e demais documentos que integram o processo.

() Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP):

- () Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
- () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 e inferior a R\$ 4.800.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

A cota para ME/EPP será de 20 % (percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014).

3.3. Vistoria prévia (visita técnica)

- () A vistoria prévia será facultativa.
- () Será exigida vistoria prévia.
- (X) Não será exigida vistoria prévia.

Justificativa: Pela natureza do objeto, não há necessidade de vistoria prévia.

3.4. Participação de consórcios

- () Será admitida a participação de consórcios, considerando a complexidade do objeto e a necessidade de reunião de capacidades técnicas.
- (X) Não será admitida a participação de consórcios, por se tratar de objeto simples e plenamente executável por empresa individual.

Justificativa: Não será admitida a participação de consórcios, considerando que o objeto da licitação é simples, com execução padronizada e capacidade de atendimento compatível com empresas individualmente constituídas, não se justificando a complexidade administrativa da gestão consorciada. O setor dispõe de diversas empresas aptas a cumprir o contrato isoladamente. Liberar consórcios poderia reduzir a concorrência ao unificar potenciais disputantes além disso por envolver artefatos explosivos, ter uma única contratada garante responsabilidade civil e técnica centralizada (RT e ART/RRT únicos), facilitando a fiscalização.

3.5. Participação de cooperativas

() Será permitida a participação de cooperativas, conforme a compatibilidade do objeto com seu modelo de atuação.

(X) Não será permitida a participação de cooperativas, tendo em vista a necessidade de responsabilidade individualizada.

Justificativa para vedação da participação de cooperativas: Não será permitida a participação de cooperativas considerando que o serviço exige coordenação estrita, cadeia de comando definida e diretrizes operacionais centralizadas durante a montagem, o disparo e a desmontagem dos artefatos. Isso descaracteriza a autonomia e a autogestão inerentes ao regime cooperativo, gerando risco de descaracterização do vínculo cooperativo (conforme restrições do art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula nº 281 do TCU). Por envolver o manuseio de produtos controlados e explosivos de alto risco, é indispensável a individualização plena de responsabilidades administrativas, civis, criminais e trabalhistas em uma única sociedade empresária, com Responsável Técnico (RT) e ART/RRT vinculados a uma estrutura hierárquica clara.

3.6. Subcontratação

(X) Vedada a subcontratação, devido à indivisibilidade do objeto e necessidade de execução direta.

Justificativa: A vedação justifica-se pela necessidade de assegurar a execução direta das obrigações contratuais pela empresa vencedora, garantindo maior controle sobre a qualidade, as especificações técnicas, os prazos de entrega e a conformidade dos materiais fornecidos.

Embora o objeto esteja composto por 7 (sete) itens, a contratação exige que a empresa responsável por cada item adjudicado assuma integralmente as obrigações correspondentes, evitando a transferência de responsabilidades a terceiros, o que poderia comprometer a eficiência da fiscalização contratual, a rastreabilidade dos produtos e a responsabilização por eventuais irregularidades.

Ademais, considerando que os materiais serão utilizados na decoração natalina do Município, cuja implantação está vinculada a um cronograma específico de atividades e eventos, torna-se fundamental assegurar a pontualidade das entregas, a padronização dos materiais e o cumprimento integral das condições estabelecidas no Termo de Referência.

Dessa forma, a vedação à subcontratação busca preservar a responsabilidade direta da contratada, a segurança da execução contratual e o atendimento ao interesse público, sem prejuízo da competitividade do certame, uma vez que não impede a participação de empresas que possuam capacidade técnica, operacional e comercial para atender diretamente às exigências da contratação.

A medida encontra amparo no artigo 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite à Administração estabelecer restrições ou vedações à subcontratação, desde que devidamente justificadas.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Exigência de documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços)

- (X) Não será exigida a apresentação de documentos adicionais.
() Serão exigidos os seguintes documentos:

No valor da proposta devem estar inclusos todos os custos com a remuneração, encargos sociais, operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como taxas, impostos, fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

4.2. Exigência de amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s)

- (X) Não será exigida apresentação de amostra/demonstração.
() Será exigida apresentação de amostra para todos os itens:
() Será exigida apresentação de amostra para os seguintes itens:

Justificativa: Não será exigida a apresentação de amostra ou demonstração dos serviços, considerando que o objeto da contratação envolve o fornecimento de materiais elétricos e decorativos natalinos, cuja verificação de qualidade e conformidade será realizada durante o recebimento dos materiais.

4.3. Exigência de Prova de Conceito (PoC)

- (X) Não será exigida PoC.
() Será exigida PoC conforme especificações abaixo:

Justificativa: A Prova de Conceito (PoC) não se aplica ao objeto desta contratação, uma vez que se trata de fornecimento de materiais elétricos e decorativos natalinos. Assim, não há necessidade de demonstração prática prévia em ambiente controlado

4.4. Carta de solidariedade

- (X) Não será exigida carta de solidariedade.
() Será exigida carta de solidariedade.

Justificativa: A exigência de carta de solidariedade não se aplica ao presente objeto, tendo em vista que a contratação refere-se ao fornecimento de materiais elétricos e decorativos natalinos. A responsabilidade técnica, operacional e contratual será integralmente da empresa contratada, conforme previsto neste Termo de Referência.

4.5. Garantia de proposta

- (X) Não será exigida garantia de proposta.
() Será exigida garantia de proposta conforme especificações abaixo:

4.5.1. Percentual de garantia de proposta: % (máximo 1% do valor estimado da contratação),

Justificativa: A Administração opta por não exigir garantia de proposta, considerando que o objeto da contratação não apresenta risco elevado de desistência ou abandono por parte dos

licitantes. Ademais, a exigência dessa garantia poderia restringir a competitividade do certame, sobretudo para microempresas e empresas de pequeno porte. Dessa forma, entende-se que a participação ampla e a análise técnica e documental já são suficientes para assegurar a seriedade das propostas apresentadas.

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

5.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

5.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

5.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

5.1.11. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

- d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - i) ata de fundação;
 - ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - vii) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

5.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

5.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

(X) Não será exigido índices de liquidez (LG, SG, CL)

() Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
- Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e
- Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo.

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Justificativa: Considerando o valor estimado do contrato (R\$16.890,00 dezesseis mil, oitocentos e noventa reais) e a execução pontual e de curto prazo do serviço de fornecimento de fogos de artifício e realização de show pirotécnico, a Administração entende que a apresentação das certidões negativas de insolvência civil e falência é suficiente para comprovar a capacidade econômico-financeira do licitante. A exigência de índices de liquidez ou de capital mínimo/patrimônio líquido não se justifica, pois o objeto não envolve risco financeiro elevado, fornecimento parcelado, nem necessidade de investimento inicial relevante.

5.4. Qualificação técnica

() Não será exigida qualificação técnica.

() Será exigido registro ou inscrição da empresa no(a) em plena validade.

(X) Será exigido comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- **Demonstrar que a contratada executou objeto com características técnicas e complexidade equivalentes ao objeto deste processo licitatório apresentando comprovação de fornecimento de materiais elétricos e decorativos natalinos com valor total igual ou superior ao deste processo incluindo pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos itens deste processo ou similares.**

5.4.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

5.4.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Justificativa: A exigência de comprovação técnica se justifica pela necessidade de assegurar que os materiais fornecidos sejam de qualidade e seguros. Dessa forma, a Administração reduz riscos de fornecimento inadequado e assegura que o evento “NATAL 2026” seja executado com eficiência e sustentabilidade.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

A entrega ocorrerá conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Todos os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e identificados.

O prazo máximo de entrega será de até 7 (sete) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

Secretaria de Cultura e Turismo de Nova Trento

Praça Del Comune, 126, Centro – Nova Trento/SC – 88270-000

De segunda a sexta-feira das 8h as 16h.

6.3. Bens perecíveis

(X) O objeto **não é classificado como perecível**, portanto, não se aplica o requisito de validade mínima.

() Se trata de bem perecível mas não será exigido prazo mínimo de validade.

() Se trata de bem perecível e o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a ou a do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.4. Garantia de execução do contrato

(X) Não será exigida garantia de execução do contrato.

() Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, em valor correspondente a do valor total do contrato.

Justificativa: A Administração opta por não exigir garantia de execução contratual, considerando o objeto da contratação. O risco de inadimplemento é baixo, não havendo necessidade de proteção adicional por meio de caução, fiança ou seguro garantia. A execução será acompanhada e fiscalizada pela Administração, garantindo a conformidade com o cronograma e a integridade dos materiais fornecidos.

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

() Não será exigida garantia ou assistência técnica adicional.

(X) Será exigida garantia e/ou assistência técnica, conforme condições abaixo:

6.5.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.5.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.5.3. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.5.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade



- destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.
 - n) Fornecer materiais novos e sem uso;
 - o) Entregar todos os produtos nas especificações exigidas;
 - p) substituir imediatamente materiais com defeitos;
 - q) responsabilizar-se pelo transporte até o local de entrega;
 - r) garantir os produtos durante o prazo contratual;

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

8. DO CONTRATO

8.1. Instrumento Contratual

- () A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços.
- (X) A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo, conforme exigência do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- () A contratação será formalizada por Solicitação de Fornecedor ou Nota de Empenho, considerando a natureza do objeto e o enquadramento legal.
- () Outro instrumento

8.2. Vigência

- (X) O Prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, podendo ser prorrogada por igual período desde que vantajoso para a administração a sua renovação, conforme Art.84 da lei federal 14.133/2021. Em caso de renovação os quantitativos poderão ser renovados para atender às demandas da nova vigência.
- () O prazo de vigência do contrato será de vigência limitada ao período necessário para o planejamento, execução e desmontagem do serviço, a partir da publicação do extrato do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021
- () O objeto é enquadrado como serviço continuado, sendo o prazo de vigência inicial de, contados a partir da publicação do extrato do contrato, prorrogável por períodos sucessivos até o

limite de 10 (dez) anos adicionais, conforme arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação dependerá de demonstração de vantajosidade e previsão nos Estudos Técnicos Preliminares.

8.3. Reajuste

8.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice:

(X) IPCA

() IGP-M

() IPC

() INPC

() Outro. Especificar: _____

8.4. Gestão e Fiscalização

Gestor:

Nome: Jeferson Leandro Dalprá
Cargo: Secretário de Cultura e Turismo
Matrícula: 10302
E-mail: sector@novatrento.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Érico Augusto Másera Marchi
Cargo: Diretor de Cultura
Matrícula: 10337
E-mail: direcaocultura@novatrento.sc.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos Contratuais

- Prazo para troca/substituição de bens rejeitados: 5 dias úteis, contados a partir da ciência da notificação de rejeição formalizada pela Administração.
- Prazo para recebimento definitivo do objeto: até 10 dias úteis, contados da entrega dos bens acompanhados da Nota Fiscal e demais documentos exigidos, observado o prazo para eventuais verificações e testes.
- Prazo para pagamento: até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor ou fiscal do contrato, conforme art. 141, caput, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Em se tratando de serviços, indicar os critérios de medição abaixo:

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação seguirá em documento apensado ao processo.

Serão utilizados recursos provenientes de Convênio Simplificado celebrado com o Estado de Santa Catarina conforme Processo SCC 3459/2026 no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

11. DO VALOR ESTIMADO

(X) O valor máximo estimado será de **R\$ 159.625,70 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta centavos)**.

() O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS



Documento assinado digitalmente

JEFERSON LEANDRO DALPRA

Data: 21/10/2026 09:58:18-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JEFERSON LEANDRO DALPRÁ
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO